



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/017

PROCESSO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de 2017, de um lado a Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, com sede à Rua Eugênio Volpe, n. 250, Centro, CNPJ nº. 01.552.221/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador R.G nº.9.347.745-4 -SSP/SP e inscrita no C.P.F sob nº.780.505.378-20, residente e domiciliado à Avenida Brasil ,195, na cidade de Ribeirão dos Índios S/P, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUELI CARDOSO ROCHA MERCEARIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.525.533/0001-00, com sede na Rua Palmêlo Nascimento, nº 63, Vila São Lourenço, município de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representado pelo seu procurador Lozano José da Rocha Junior, portador do RG nº 23.253.240-0 e do CPF nº 117.293.958-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes a futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, conforme abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2017.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	750	Unid.	Abacaxi	Seasa	R\$ 5,22	R\$ 3.915,00
2	250	Unid.	Abacaxi *	Seasa	R\$ 5,22	R\$ 1.305,00
3	113	Kg	Abóbora Cabotchian	Seasa	R\$ 2,31	R\$ 261,03
4	37	Kg	Abóbora Cabotchian*	Seasa	R\$ 2,31	R\$ 85,47
5	75	Kg	Abóbora Menina	Seasa	R\$ 2,29	R\$ 171,75
6	25	Kg	Abóbora Menina*	Seasa	R\$ 2,29	R\$ 57,25
7	113	Kg	Abóbora Paulista	Seasa	R\$ 2,33	R\$ 263,29
8	37	Kg	Abóbora Paulista*	Seasa	R\$ 2,33	R\$ 86,21
9	300	Unid.	Acelga	Seasa	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
10	100	Unid.	Acelga*	Seasa	R\$ 4,30	R\$ 430,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

11	900	Pacote	Achocolatado em Pó (400g)	Muck	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
12	300	Pacote	Achocolatado em Pó (400g)*	Muck	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
15	150	Pacote	Açúcar Refinado (1kg)	Alto Alegre	R\$ 2,90	R\$ 435,00
16	50	Pacote	Açúcar Refinado (1kg)*	Alto Alegre	R\$ 2,90	R\$ 145,00
17	203	Kg	Alho	Tocaia	R\$ 23,97	R\$ 4.865,91
18	67	Kg	Alho*	Tocaia	R\$ 23,97	R\$ 1.605,99
19	5	kg	Ameixa Seca	Ole	R\$ 20,62	R\$ 103,10
20	1	kg	Ameixa Seca*	Ole	R\$ 20,62	R\$ 20,62
21	38	pacote	Amido de Milho (500g)	Do Zé	R\$ 3,45	R\$ 131,10
22	12	pacote	Amido de Milho (500g)*	Do Zé	R\$ 3,41	R\$ 40,92
23	1275	Pacote	Arroz (5kg)	Minuano	R\$ 12,00	R\$ 15.300,00
24	425	Pacote	Arroz (5kg)*	Minuano	R\$ 12,00	R\$ 5.100,00
25	68	Lata	Atum Ralado	Coqueiro	R\$ 5,11	R\$ 347,48
26	22	Lata	Atum Ralado*	Coqueiro	R\$ 5,11	R\$ 112,42
27	15	pote	Azeitona sem Caroço (500g)	Raiola	R\$ 17,80	R\$ 267,00
28	5	pote	Azeitona sem Caroço (500g)*	Raiola	R\$ 17,80	R\$ 89,00
29	338	Kg	Bala Mastigável	Erfan	R\$ 11,00	R\$ 3.718,00
30	112	Kg	Bala Mastigável*	Erfan	R\$ 11,00	R\$ 1.232,00
31	75	Kg	Banana Maçã	Seasa	R\$ 4,40	R\$ 330,00
32	25	Kg	Banana Maçã*	Seasa	R\$ 4,40	R\$ 110,00
33	2475	Kg	Banana Nanica	Seasa	R\$ 2,85	R\$ 7.053,75
34	825	Kg	Banana Nanica*	Seasa	R\$ 2,85	R\$ 2.351,25
35	15	kg	Barra de Chocolate	Rarald	R\$ 21,90	R\$ 328,50
36	5	kg	Barra de Chocolate*	Rarald	R\$ 21,90	R\$ 109,50
39	195	Kg	Batata Palha	Gold	R\$ 18,00	R\$ 3.510,00
40	65	Kg	Batata Palha*	Gold	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
41	19	Kg	Beterraba	Seasa	R\$ 2,24	R\$ 42,56
42	6	Kg	Beterraba*	Seasa	R\$ 2,24	R\$ 13,44
43	338	pacote	Bolacha Água e Sal	Liane	R\$ 3,52	R\$ 1.189,76
44	112	pacote	Bolacha Água e Sal*	Liane	R\$ 3,52	R\$ 394,24
45	938	Pacote	Bolacha de Leite (400g)	Liane	R\$ 3,90	R\$ 3.658,20
46	312	Pacote	Bolacha de Leite (400g)*	Liane	R\$ 3,90	R\$ 1.216,80
47	938	Pacote	Bolacha de Maisena (400g)	Liane	R\$ 3,90	R\$ 3.658,20
48	312	Pacote	Bolacha de Maisena (400g)*	Liane	R\$ 3,90	R\$ 1.216,80
49	375	Pacote	Bolacha Tipo Rosquinha de Chocolate (350g)	Dallas	R\$ 3,94	R\$ 1.477,50
50	125	Pacote	Bolacha Tipo Rosquinha de Chocolate (350g)*	Dallas	R\$ 3,94	R\$ 492,50
51	375	Pacote	Bolacha Tipo Rosquinha de	Dallas	R\$ 3,95	R\$ 1.481,25



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			Coco (350g)			
52	125	Pacote	Bolacha Tipo Rosquinha de Coco (350g)*	Dallas	R\$ 3,95	R\$ 493,75
53	300	Pct	Bolacha Wafer	Panco	R\$ 2,22	R\$ 666,00
54	100	Pct	Bolacha Wafer*	Panco	R\$ 2,22	R\$ 222,00
59	1350	Pacote	Café (500g)	Anastaciano	R\$ 8,50	R\$ 11.475,00
60	450	Pacote	Café (500g)*	Anastaciano	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
61	90	Litro	Catchup (3 kg)	Ariane	R\$ 11,45	R\$ 1.030,50
62	30	Litro	Catchup (3 kg)*	Ariane	R\$ 11,45	R\$ 343,50
63	158	Vidro	Catchup (400g)	Ciabom	R\$ 3,30	R\$ 521,40
64	52	Vidro	Catchup (400g)*	Ciabom	R\$ 3,30	R\$ 171,60
65	375	Kg	Cebola	Seasa	R\$ 1,85	R\$ 693,75
66	125	Kg	Cebola*	Seasa	R\$ 1,85	R\$ 231,25
67	375	Kg	Cenoura	Seasa	R\$ 2,83	R\$ 1.061,25
68	125	Kg	Cenoura*	Seasa	R\$ 2,83	R\$ 353,75
69	15	Pote	Cereja em calda (200g)	La Violetera	R\$ 8,48	R\$ 127,20
70	5	Pote	Cereja em calda (200g)*	La Violetera	R\$ 8,48	R\$ 42,40
71	525	Caixa	Chá Mate (250g)	Siamar	R\$ 6,10	R\$ 3.202,50
72	175	Caixa	Chá Mate (250g)*	Siamar	R\$ 6,10	R\$ 1.067,50
73	113	Caixa	Chantily (200 ml)	Amelia	R\$ 3,88	R\$ 438,44
74	37	Caixa	Chantily (200 ml)*	Amelia	R\$ 3,88	R\$ 143,56
77	150	Pct	Coco Ralado sem Açúcar 100 grs	Coquill	R\$ 2,80	R\$ 420,00
78	50	Pct	Coco Ralado sem Açúcar 100 grs*	Coquill	R\$ 2,80	R\$ 140,00
81	53	Unid.	Couve Flor	Seasa	R\$ 6,70	R\$ 355,10
82	17	Unid.	Couve Flor*	Seasa	R\$ 6,70	R\$ 113,90
83	450	Pacote	Crema de Cebola (70g)	Siamar	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
84	150	Pacote	Crema de Cebola (70g)*	Siamar	R\$ 3,20	R\$ 480,00
85	413	Caixa	Crema de Leite (200g)	Lider	R\$ 2,30	R\$ 949,90
86	137	Caixa	Crema de Leite (200g)*	Lider	R\$ 2,30	R\$ 315,10
87	120	Lata	Ervilha (300g)	Quero	R\$ 1,81	R\$ 217,20
88	40	Lata	Ervilha (300g)*	Quero	R\$ 1,81	R\$ 72,40
89	90	Lata	Ervilha (3kg)	Golas	R\$ 14,78	R\$ 1.330,20
90	30	Lata	Ervilha (3kg)*	Golas	R\$ 14,78	R\$ 443,40
91	75	lata	Extrato de Tomate (340g)	Quero	R\$ 3,10	R\$ 232,50
92	25	lata	Extrato de Tomate (340g)*	Quero	R\$ 3,10	R\$ 77,50
93	600	Lata	Extrato de Tomate (850g)	Quero	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
94	200	Lata	Extrato de Tomate (850g)*	Quero	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
95	263	Kg	Farinha de Mandioca	Do Zê	R\$ 5,40	R\$ 1.420,20



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

96	87	Kg	Farinha de Mandioca*	Do Zé	R\$ 5,40	R\$ 469,80
97	23	Kg	Farinha de Quibe	Siamar	R\$ 6,60	R\$ 151,80
98	7	Kg	Farinha de Quibe*	Siamar	R\$ 6,60	R\$ 46,20
99	53	Pacote	Farinha de Rosca	Siamar	R\$ 3,50	R\$ 185,50
100	17	Pacote	Farinha de Rosca*	Siamar	R\$ 3,50	R\$ 59,50
101	600	Kg	Farinha de Trigo	Globo	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
102	200	Kg	Farinha de Trigo*	Globo	R\$ 2,66	R\$ 532,00
105	98	Lata	Fermento em Pó (250 g)	Royal	R\$ 6,05	R\$ 592,90
106	32	Lata	Fermento em Pó (250 g)*	Royal	R\$ 6,05	R\$ 193,60
107	113	Kg	Fubá	Kinino	R\$ 3,70	R\$ 418,10
108	37	Kg	Fubá*	Kinino	R\$ 3,70	R\$ 136,90
109	900	Caixa	Gelatina (30g)	Kinino	R\$ 1,06	R\$ 954,00
110	300	Caixa	Gelatina (30g)*	Kinino	R\$ 1,06	R\$ 318,00
111	150	Kg	Goiaba	Seasa	R\$ 5,99	R\$ 898,50
112	50	Kg	Goiaba*	Seasa	R\$ 5,99	R\$ 299,50
113	2325	litro	Iogurte	Carolina	R\$ 3,99	R\$ 9.276,75
114	775	litro	Iogurte*	Carolina	R\$ 3,99	R\$ 3.092,25
115	165	Bandeja	Iogurte	Carolina	R\$ 3,56	R\$ 587,40
116	55	Bandeja	Iogurte*	Carolina	R\$ 3,56	R\$ 195,80
117	53	Kg	Laranja Lima	Seasa	R\$ 5,11	R\$ 270,83
118	17	Kg	Laranja Lima*	Seasa	R\$ 5,11	R\$ 86,87
123	23	Uni	Leite de Coco	Menina	R\$ 2,10	R\$ 48,30
124	7	Uni	Leite de Coco*	Menina	R\$ 2,10	R\$ 14,70
125	375	Litros	Leite de Soja	Ades	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25
126	125	Litros	Leite de Soja*	Ades	R\$ 4,95	R\$ 618,75
127	150	litro	Leite Desnatado	Lider	R\$ 2,87	R\$ 430,50
128	50	litro	Leite Desnatado*	Lider	R\$ 2,87	R\$ 143,50
129	15	Lata	Leite em Pó (400g)	Ninho	R\$ 14,89	R\$ 223,35
130	5	Lata	Leite em Pó (400g)*	Ninho	R\$ 14,89	R\$ 74,45
131	1200	litro	Leite Integral (caixinha)	Lider	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
132	400	litro	Leite Integral (caixinha)*	Lider	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
135	1950	Kg	Maçã	Seasa	R\$ 4,50	R\$ 8.775,00
136	650	Kg	Maçã*	Seasa	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
137	488	Pacote	Macarrão Argolinha (500g)	Liane	R\$ 2,73	R\$ 1.332,24
138	162	Pacote	Macarrão Argolinha (500g)*	Liane	R\$ 2,73	R\$ 442,26
139	300	Pacote	Macarrão Ave Maria (500g)	Basilar	R\$ 2,46	R\$ 738,00
140	100	Pacote	Macarrão Ave Maria (500g)*	Basilar	R\$ 2,46	R\$ 246,00
141	1875	Pacote	Macarrão Parafuso (500g)	Joia	R\$ 2,45	R\$ 4.593,75
142	625	Pacote	Macarrão Parafuso (500g)*	Joia	R\$ 2,45	R\$ 1.531,25



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 199

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

143	75	Pote	Maionese (3kg)	D'Ajuda	R\$ 14,98	R\$ 1.123,50
144	25	Pote	Maionese (3kg)*	D'Ajuda	R\$ 14,98	R\$ 374,50
145	338	Pote	Maionese (500g)	Suavitti	R\$ 3,10	R\$ 1.047,80
146	112	Pote	Maionese (500g)*	Suavitti	R\$ 3,10	R\$ 347,20
147	375	Kg	Mamão Formosa	Seasa	R\$ 2,18	R\$ 817,50
148	125	Kg	Mamão Formosa*	Seasa	R\$ 2,18	R\$ 272,50
149	188	Kg	Mamão Papaya	Seasa	R\$ 6,19	R\$ 1.163,72
150	62	Kg	Mamão Papaya*	Seasa	R\$ 6,19	R\$ 383,78
151	450	Kg	Mandioca	Seasa	R\$ 3,46	R\$ 1.557,00
152	150	Kg	Mandioca*	Seasa	R\$ 3,46	R\$ 519,00
153	23	Kg	Mandiocquinha	Seasa	R\$ 13,63	R\$ 313,49
154	7	Kg	Mandiocquinha*	Seasa	R\$ 13,63	R\$ 95,41
157	1575	Pote	Margarina (500g)	Doriana	R\$ 3,90	R\$ 6.142,50
158	525	Pote	Margarina (500g)*	Doriana	R\$ 3,90	R\$ 2.047,50
159	1125	Kg	Melancia	Seasa	R\$ 1,69	R\$ 1.901,25
160	375	Kg	Melancia*	Seasa	R\$ 1,69	R\$ 633,75
161	188	Lata	Milho Verde (3 kg)	Goiás	R\$ 12,85	R\$ 2.415,80
162	62	Lata	Milho Verde (3 kg)*	Goiás	R\$ 12,85	R\$ 796,70
163	375	Lata	Milho Verde (300g)	Quero	R\$ 1,88	R\$ 705,00
164	125	Lata	Milho Verde (300g)*	Quero	R\$ 1,88	R\$ 235,00
165	128	Unidade	Mostarda (250g)	Vall	R\$ 2,82	R\$ 360,96
166	42	Unidade	Mostarda (250g)*	Vall	R\$ 2,82	R\$ 118,44
167	38	Unidade	Mostarda (3 kg)	Ariane	R\$ 13,90	R\$ 528,20
168	12	Unidade	Mostarda (3 kg)*	Ariane	R\$ 13,90	R\$ 166,80
169	75	Lata	Cereal para Alimentação Infantil com Probiótico 400g Sabores	Nestlé	R\$ 10,10	R\$ 757,50
170	25	Lata	Cereal para Alimentação Infantil com Probiótico 400g Sabores*	Nestlé	R\$ 10,10	R\$ 252,50
173	38	pacote	Orégano (30g)	kinino	R\$ 1,75	R\$ 66,50
174	12	pacote	Orégano (30g)*	Kinino	R\$ 1,75	R\$ 21,00
179	38	lata	Pêssego em calda (500g)	Noel	R\$ 8,06	R\$ 306,28
180	12	lata	Pêssego em calda (500g)*	Noel	R\$ 8,06	R\$ 96,72
185	525	pote	Requeijão (200g)	Claramilk	R\$ 4,50	R\$ 2.362,50
186	175	pote	Requeijão (200g)*	Claramilk	R\$ 4,50	R\$ 787,50
187	675	Kg	Sal	Dunorte	R\$ 1,35	R\$ 911,25
188	225	Kg	Sal*	Dunorte	R\$ 1,35	R\$ 303,75
193	450	litro	Suco de Caixinha Sabores	Serigy	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
194	150	litro	Suco de Caixinha Sabores*	Serigy	R\$ 3,90	R\$ 585,00

ap



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

195	150	Litros	Suco de Soja Sabores	Ades	R\$ 4,68	R\$ 702,00
196	50	Litros	Suco de Soja Sabores*	Ades	R\$ 4,68	R\$ 234,00
205	375	Frasco	Vinagre (750 ml)	Chemim	R\$ 1,80	R\$ 675,00
206	125	Frasco	Vinagre (750 ml)*	Chemim	R\$ 1,80	R\$ 225,00
209	38	Lata	Formula infantil para lactentes com proteínas lácteas (800g)	Aptamil	R\$ 48,50	R\$ 1.843,00
TOTAL=>						R\$ 200.167,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da sua publicação, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preços o município de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2. As solicitações do produto serão feitas pelas secretarias de acordo com a necessidade. Os produtos deverão ser entregues pelo período de até 31 de Dezembro de 2017 após a assinatura do contrato, mensalmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após cada solicitação. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega acompanhado do respectivo DANFE. Dar-se-á o recebimento definitivo após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo do DANFE, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3.3- Correrá por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Ribeirão dos Índios/SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

- 4.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 4.2. A celebração da ARP não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) item(ns) registrados;
- 4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, "d", e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá:
- 4.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.4.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
- 4.4.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no anexo IX deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.4.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 4.4.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 4.4.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):
- 4.4.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;
- 4.4.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no item ANEXO IX deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.2.5. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:
- 4.2.5.1. Negociar com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3251-6256 - Fax: (18) 3251-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.5.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.5.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no ANEXO IX deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa. \

4.5.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.5.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.5.2.4. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.5.2.5. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.5.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no ANEXO IX deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.6. Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:

4.2.6.1. Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

4.6.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.6.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no ANEXO IX deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.6.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

10.2.6.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.6.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.6.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no ANEXO IX deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa

4.2.7. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso a Prefeitura, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total dos item(ns) da ARP;

4.2.8. As eventuais alterações previstas neste subitem 4.2 serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A partir do Pedido de Compra, a empresa vencedora do item então desejado pela Administração Municipal gozará do prazo de no máximo **02 (dois) dias úteis** para entrega dos materiais diretamente no Paço Municipal, **salvo autorização expressa para dilatação deste prazo.**

Parágrafo Único – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da entrega do respectivo DANFE referente o fornecimento, em conformidade com os Pedidos de Empenhos, diretamente na Tesouraria da Prefeitura à CONTRATADA, mediante o envio do Arquivo XML para o e-mail: pmrinotafiscal@hotmail.com

6.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DESPESAS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

02-PODER EXECUTIVO
04-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
140-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

04-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1486-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

04-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

108-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

04-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1471-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1787-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1507-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

240-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

02-DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2172-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-PODER EXECUTIVO

02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

44-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, neste ato nomeado a Sr^a. Odmir Marin (Coordenador de Administração e Finanças), exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe, ainda, a verificação de todos os produtos entregues, para fins de pagamento e demais



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-8104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

8.2 – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão em epígrafe e neste Contrato, o produto objeto desta licitação.

9.2 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustados, após notificação, o produto recusado.

9.3 – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.4 – Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.2 – Indicar o funcionário mencionado na cláusula 8ª, como responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

10.3 – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

10.4 – Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

I – Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitando a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1 – Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o **ANEXO IX** do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO Nº 006/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.3 – As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-8104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 29 de Março de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



Sueli Cardoso Mercetaria-ME

Lozano José da Rocha Junior (procurador)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

RG:

74.179.746-4

2

RG:

30.582.539-2



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS; DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: **Sueli Cardoso Mercearia-ME**

Lozano José da Rocha Junior (procurador)

Ata de Registro de Preços N.º 002/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 29 de Março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni – Prefeito Municipal

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Sueli Cardoso Mercearia-ME

Lozano José da Rocha Junior (procurador)

E-mail institucional: mercearias@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura